LEI Nº 544

(Dispõe sôbre Organização dos Serviços Municipais e dá outras providências.)

O Povo de Piumhi, por seus Representantes à Câmara Municipal de Piumhi, Decreta, e eu, em seu nome, sob a proteção Deus, sanciono a seguinte Lei:_

Artigo 1º - A organização dos serviços da Prefeitura Municipal de Piumhi, de acôrdo com as Instituições das unidades orçamentárias constantes da Lei nº 537, obedecerá a seguinte discriminação:

1 - Gabinete e Secretaria do Prefeito

2 - Serviço de Fazenda

3 - Serviço de Patrimônio

4 - Serviço de Educação, Saúde e Assistência

5 - Serviço de Obras Públicas

6 - Serviço Municipal de Estradas e Rodagens.

Artigo 2º - A Câmara Municipal de Piumhi, constitui-se de unidade orçamentária e reger-se-á pelo seu regimento interno.

Artigo 3º - Dentro do Exercício o Prefeito Municipal de Piumhi, encaminhará Projeto ao Poder Legislativo, Projeto de Lei regulamentando o disposto no artigo 1º.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 25 de Abril 1.969

_____

Querobino Mourão Filho

Prefeito Municipal

_____

Sílvio Soares de Melo

Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.